



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar a contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso IV, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, em especial a Lei Federal n. 13.979/2020 e Decreto Municipal n. 59.283/2020, de 50.000 (cinquenta mil) cestas de suprimento alimentar (popularmente denominada 'cesta básica'), destinadas à população em situação de extrema vulnerabilidade, vítima de calamidade pública, em razão da pandemia por "coronavírus".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento tem a finalidade de atender às atribuições previstas na legislação municipal e às necessidades apontadas nas ações no Programa Cidade Solidária e às famílias vulneráveis afetadas em razão da pandemia que atinge o país e o mundo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Cestas de suprimento alimentar compostas pelos seguintes produtos: leite em pó integral para bebida, arroz, feijão, farinha de mandioca, açúcar, óleo de soja, sal, macarrão, polpa ou purê de tomate e sardinha em óleo comestível, a seguir discriminados, divididas em lotes da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MEDIDA
A (cota principal)	Cestas de suprimento alimentar, conforme especificações abaixo.	50.000 unidades

3.1. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1.1. Leite em pó integral: 04 (quatro) pacotes de leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca, mediante processo tecnológico adequado com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipiente hermético e lacrado, saco aluminizado para 200 gramas, validade mínima de 10 meses e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-369 de 04/09/97 e suas alterações posteriores.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

3.1.2. Arroz agulhinha polido tipo 1: longo fino (agulha), 1 (um) pacote em polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 5(cinco) kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.

3.1.3. Feijão anão de cores (carioquinha) tipo 1 "in natura": feijão comum, grupo 1, classe cores, tipo 1, 2(dois) pacotes de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado em saco plástico polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg cada, com prazo de validade mínimo de 180 dias. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote.

3.1.4. Farinha de mandioca: branca, grupo seca, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico em polietileno atóxico, transparente, termossoldado, 1 (um) pacote com capacidade para 500 (quinhentos) gramas cada, com prazo de validade mínimo de 180 dias.

3.1.5. Açúcar: refinado branco de primeira composição vegetal, tipo sacarose de cana de açúcar, amorfo de primeira qualidade, 1 (um) pacote em polietileno leitoso, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses.

3.1.6. Óleo de soja refinado tipo I: 1 (um) frasco, comestível, obtido de único espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias tanto frio quanto aquecido, embalado em frascos com 900 mililitros, sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.

3.1.7. Sal: 1 (um) pacote iodado, refinado, de mesa com granulação uniforme, cor branca, com cheiro inodoro e sabor salino, isento de sujidades, impureza, umidade, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1 (um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com a declaração "produto não perecível".

3.1.8. Macarrão: 1 (um) pacote de macarrão tipo espaguete, longo de sêmola, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos com prazo de validade mínimo de 180 dias, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas cada. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote e procedência.

3.1.9. Polpa ou purê de tomate: 1 (uma) caixa tipo tetra-brik, deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação com capacidade para 520 (quinhentos e vinte) grs, com prazo de validade mínimo de 180 dias.

3.1.10. Sardinha em óleo comestível: 2 (duas) latas, produto elaborado com sardinhas íntegras, eviscerada e descamada, livre de nadadeiras/barbatanas, cauda e cabeça, óleo de soja e sal com peso líquido estimado de 125 (cento e vinte e cinco) grs a 140 (cento e quarenta) grs cada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) anos. Obs.: a matéria prima (sardinha) deverá ser uma das espécies da família Clupeidae especificadas: *Sardinella brasiliensis* (sardinha verdadeira), *Sardinella aurita*, *Sardina pilchardus*, *Sardinops sagax*, ou outra autorizada pelo Ministério da Agricultura. Não serão permitidas as espécies *Opisthonema aglinum* (sardinha laje) e *Centregaulis adenulis* (sardinha boca torta).



CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

3.2. A quantidade do objeto do presente Termo é de 50.000,00 (cinquenta mil) unidades de cestas de suprimento alimentar, sendo distribuídas nas quantidades e prazos estabelecidos no item 08.

4. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS COMPONENTES DAS CESTAS

4.1. Somente poderão ser utilizados produtos que:

4.1.1. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

4.1.2. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

4.1.3. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

4.1.4. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

4.1.5. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

4.1.6. Também excepcionalmente, mediante problemas comprovados de abastecimento de algum dos produtos componentes da cesta ou motivo devidamente justificado, a Contratada poderá solicitar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a substituição de marca dos produtos cotados, que analisará a possibilidade da troca e, se for o caso, desde que verificado a inexistência de qualquer prejuízo, a autorizará.

5. PRAZO DE VALIDADE DA CESTA

5.1. Somente será recebida a cesta que tenha a data de embalagem de até 10 (dez) dias.

5.2. Validade da cesta de suprimento alimentar, 30 (trinta) dias a contar da data em que foi embalada.

5.2.1. Os produtos que a compõem não poderão ter prazo de validade inferior ao prazo de validade das cestas.

5.3. Caso ocorram problemas (ex. caruncho, mofo etc.) com qualquer produto contido na cesta de suprimento alimentar, estando ela no prazo de validade, a mesma deverá ser substituída, imediatamente, pelo fornecedor.

6. EMBALAGENS DAS CESTAS

6.1. A embalagem de cada cesta deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada.

6.2. A embalagem de cada cesta deverá ser de tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que a danifiquem e que resista à manipulação, transporte e armazenamento, sendo vedada a reutilização de embalagens.

7. ROTULAGENS DAS CESTAS

7.1. As cestas deverão ser rotuladas em uma das faces, em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- Razão social e CNPJ da produtora;
- Data de produção (dia/mês/ano);
- Prazo de validade da cesta (dia/mês/ano);
- Serviço de atendimento ao consumidor;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Instruções de conservação;
- Relação dos componentes com suas especificações.

7.2. “PMSP - SMDHC”

7.3. “Venda Proibida”

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. O material referendado no objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue rigorosamente, sem qualquer falha, de forma parcela, nas quantidades e nas datas estabelecidas abaixo:

8.1.1. 6.000 – 1º de maio de 2020;

8.1.2. 4.000 – 04 de maio de 2020;

8.1.3. 10.000 – 06 de maio de 2020;

8.1.4. 15.000 – 11 a 15 de maio de 2020;

8.1.5. 15.000 – 18 a 22 de maio de 2020.

8.2. A entrega deverá ser realizada, no horário das 08h00m até às 16h00m, nas quantidades e datas estabelecidas no item supra, na sede da Cruz Vermelha Brasileira em São Paulo, situada na Avenida Moreira Guimarães n. 699 – Indianópolis - São Paulo – SP. Telefone: (11) 5056-8704 / 5056-8720.

8.3. Todo processo de transporte e de entrega dos materiais objetos deste Termo é de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço referendados nesta Convenção.

8.3.1. Por conveniência da SMDHC, poder-se-á solicitar à empresa contratada o descarregamento do material solicitado em local a ser indicado na Sede da Vermelha Brasileira em São Paulo, restrito ao município de São Paulo, conforme informações disponibilizadas nos subitens 3.1.

8.4. Os materiais fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

A. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.

B. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

C. Qualquer unidade for fornecida danificada.

D. Fornecido parcialmente.

8.5. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no subitem 10.3), estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, excepcionalmente, a Lei Federal n.º

8.5.1.

8.6. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.



CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

8.7. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

8.8. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo também ser observado o contido na Portaria n. 77/SMA-G, de 21/09/1993.

8.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SMDHC

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme previsão normativa vigente.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA

10.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa credenciada o que segue:

10.2. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto que ora objetiva-se.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SMDHC.

10.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todas as unidades, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente. Para isso, dever-se-á sempre



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

considerar o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais disposições legais e normativas correlatas, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

10.5. Comunicar, por escrito à SMDHC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

10.7. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação.

10.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

10.9. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMDHC, a empresa credenciada deverá arcar com todas as despesas.

10.10. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa credenciada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.11. Notificar a SMDHC, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a credenciada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

10.12. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à SMDHC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.13. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto da licitação.

10.14. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.

10.15. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento à empresa credenciada até sua regularização.

10.16. A empresa credenciada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

10.17. A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.18. A empresa credenciada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

10.19. A empresa credenciada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo de contrato por adesão.

10.20. Após a formalização de sua contratação, a empresa credenciada terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na Ata e na legislação vigente.

10.21. Fica a Contratada ciente que, em qualquer tempo ao longo da execução do contrato, a Contratante poderá solicitar da Contratada laudos técnicos emitidos pelas respectivas instituições ou laboratórios pertinentes, com o objetivo de verificar a conformidade e a regularidade dos produtos conforme informações disponibilizadas no subitem 3.1.

10.22. A Contratada deverá arcar com os custos desta análise e da emissão dos respectivos laudos técnicos.

10.23. Caso o produto investigado apresente característica diferente do contratado, demonstrado no laudo técnico quando o resultado da análise for desfavorável, o mesmo será considerado suficiente para a Contratante exigir a substituição do produto, conforme informações disponibilizadas no subitem 10.3.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

11.1.1. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

11.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

11.1.3. Cópia da nota de empenho, e

11.1.4. Atestado de aceite definitivo do material;

11.1.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias.

13. VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.1. Este documento obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nºs 8.666/93, 13.979/20 e demais normas pertinentes.

14.1.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.1.3. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

14.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais.

São Paulo, 30 de abril de 2020



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANA CLAUDIA CARLETO

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania